

DESPACHO 0102296/GAPRE

Senhor(a) Secretaria Geral,

Trata-se de solicitação de prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo nº 012/2024 – SUPEC/COLIC-TCE/MA, celebrado com a empresa S F de Oliveira – EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de dedetização em geral, descupinização e desratização nas instalações prediais I e II do Tribunal, **com fim de vigência prevista para 15/08/2025.**

Nesse contexto, verifico que o processo foi devidamente instruído, contendo: manifestação da contratada de interesse na prorrogação contratual (0095266); justificativas, inclusive da vantajosidade da prorrogação contratual; memórias de cálculo e pesquisa de mercado; minuta do Termo Aditivo (0101545); comprovação de regularidade da empresa contratada (necessitando, no entanto, de atualização); Pareceres Jurídico e do Controle Interno (0101574 e 0101819), entendendo estarem preenchidos os requisitos legais para a prorrogação.

A UNFIN, no cumprimento de sua competência, atestou a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a demanda, apresentando a respectiva Dotação Orçamentária (0101781).

A respeito, a COLIC emitiu as Informações Técnicas nº 41 e 53/2025 (0097047 e 0101541), atestando a legalidade do procedimento e os limites concretos da repactuação, concluindo pela possibilidade da formalização das alterações contratuais diante dos respaldos legal e contratual, quais sejam, prorrogação pelo período de 1 (um) ano e reajuste de preços com base na variação acumulada do IPCA (5,930740%), devendo o valor global do contrato passar de 35.687,34 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 37.803,86 (trinta e sete mil, oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos), bem como identificou ser devida à contratada a quantia de R\$ 577,36 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) a título de diferença retroativa a abril de 2025.

Assim, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição, nos arts. 92 e 107 da Lei 14.133/2021, que rege o presente Contrato e art. 3º da Lei nº 10.192/2001, assim como nas manifestações da UNFIN, da COLIC e da UCINT, cujas fundamentações conclusivas adoto na íntegra, aprovo a minuta final do Termo Aditivo que instrui os autos e **AUTORIZO** a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 012/2024-SUPEC/COLIC-TCE/MA, firmado com a empresa S F de Oliveira – EPP, nos exatos contornos constantes da Minuta de identificador processual nº 0101545, bem como o pagamento do valor retroativo devido, **condicionados à atualização da comprovação de total regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.**

Encaminhem-se os autos à SEGER para conhecimento e para que providencie, junto aos setores competentes, as medidas cabíveis.

São Luís/MA, data do sistema.

Conselheiro **Daniel Itapary Brandão**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Itapary Brandão, Presidente do Tribunal**, em 01/08/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0102296** e o código CRC **D96BD3E7**.

Referência: Processo nº 25.001097

SEI nº 0102296